

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
VICTOR GODOY VEIGA

REITORA
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX
LÍLIAN REICHERT COELHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG
MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PARTE 1

ATOS DA REITORIA 4

PARTE 2

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ----- 113

PARTE 3

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO ----- 121

PARTE 4

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ----- 125

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 465/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CANCELAR as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1155364	VINICIUS SIMAS MOREIRA NERI	2022	04/07/2022 a 08/07/2022	26/12/2022	30/12/2022

Itabuna, 01 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 466/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.003650/2022-28,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de outubro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **ADRIANA KAZUE TAKAKO**, matrícula SIAPE 1067084.

Itabuna, 04 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 467/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004461/2022-53,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de junho de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado II para Professor Associado III, a **CYNTHIA DE CASSIA SANTOS BARRA**, matrícula SIAPE 1793733.

Itabuna, 04 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 468/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004170/2022-53,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 24 de setembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2250936.

Itabuna, 04 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 469/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004594/2022-51,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de setembro de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **GUILHERME FOSCOLO DE MOURA GOMES**, matrícula SIAPE 2250399.

Itabuna, 04 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 470/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.003632/2022-29,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de junho de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado I para Professor Associado II, a **LUANNA CHACARA PIRES**, matrícula SIAPE 1906490.

Itabuna, 04 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 471/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.003875/2022-64,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11 de maio de 2022, a Aceleração da Promoção, de Professor Adjunto-A II para Professor Adjunto I, a **NAISSA DE CARVALHO RAJAO**, matrícula SIAPE 3067995.

Itabuna, 04 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 472/2022

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GILSON VIEIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 1171462, como Coordenador e a servidora **LUANA CAMPINHO REGO**, matrícula SIAPE nº 1051730 como Coordenadora Adjunta, da Comissão Própria de Avaliação (CPA), Portaria nº 384/2022, desta Universidade.

Itabuna, 04 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 473/2022

O **VICE-REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as orientações de segurança sugeridas pelo Comitê Emergencial de Crise (CEC) da UFSB contidas no Plano para Retomada Gradual das Atividades Acadêmicas Presenciais) e em comunicação à Reitoria em 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria 379/2022, estabelecendo uso obrigatório de máscara para todos (servidores/a, estudantes ou visitantes) no interior de quaisquer dependências da UFSB.

Parágrafo único. Todas as recomendações anteriores, tais como higienização das mãos e ambientes de trabalho, também permanecem em vigência.

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 474/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Comissão Executiva para implementação do Programa Institucional Estratégico da Moeda Universitária Social da UFSB (MUS-UFSB), constituída pela Portaria nº 985/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	SIAPE/Matrícula	Representação	Reitoria/Lotação
Leonardo Nunes Menezes	201500647	Discente	Campus Jorge Amado
Nicolle Monteiro da Silva	2020028183	Discente	Campus Jorge Amado
Silvana Mônica Santos Barra	2017016529	Discente	Campus Jorge Amado
Edcarllos Gonçalves dos Santos	1716516	Docente	Campus Jorge Amado
Luana Oliveira Sampaio	1147962	Docente	Campus Jorge Amado
Mydiã Falcão Freitas	1426246	Docente	Campus Paulo Freire
Taianá Silva Pinheiro	1778374	Docente	Campus Sosígenes Costa
Sandro Augusto Silva Ferreira	2420399	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas	Reitoria
Valerie Nicollier	2158173	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Reitoria
Leonardo Evangelista Moraes	1041340	Assessoria de Sustentabilidade	Reitoria
Leonardo Compasso Gonçalves	RG 7022160	Convidado Externo	
Sérgio Ricardo Ribeiro Lima	RG 1415926727	Convidado Externo	UESC
Tarcila Oliveira Matos Muniz	RG 1573912301	Convidada Externa	UNIME

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Art. 2º DESIGNAR a docente Luana Oliveira Sampaio, matrícula SIAPE 1147962, para a função de Coordenadora da presente Comissão.

Art. 3º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, o encerramento do prazo dos trabalhos do referido Grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 475/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico – Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
Amanda Luiza de Souza Mattioli Aquino	1803369	E	3	4	28/06/2022
Anna Carla Freire Luna Campelo Bastos	1179136	D	5	6	01/06/2022
Antonio Carlos Morbeck de Souza Junior	1170334	D	5	6	14/04/2022
Ayalla Oliveira Chaves	1795541	E	8	9	10/06/2022
Daniel Goncalves Neto	1177234	E	5	6	24/05/2022
Diego Junqueira Leao	1786959	D	1	2	29/04/2022
Keylla Dantas	3124675	E	2	3	16/05/2022
Luiza Edmee Viana Espirito Santo	1180773	D	5	6	05/06/2022
Nailton Jose da Silva	1186333	E	5	6	11/06/2022
Neymar Ricardo Santos da Silva	1179830	D	5	6	04/06/2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Raquel Figueiredo de Carvalho	1177227	D	5	6	24/05/2022
Ronildo Silva Santos	1170690	D	5	6	24/04/2022
Valeria Aparecida Vieira	1573229	E	10	11	04/06/2022

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 476/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 22/06/2022, o servidor **AQUILINO PAIVA LINS JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1757178, do cargo de Chefe da Seção de Audiovisual, do Setor de Conteúdo Digital, da Assessoria de Comunicação Social, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 477/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o servidor **THIAGO BARCELOS SOLIVA**, matrícula SIAPE 1405053, para exercer o cargo de Coordenador do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades - CPF, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, código FG-01, desta Universidade.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 478/2021

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.005425/2022-21,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de junho de 2022, a Progressão por Capacitação ao servidor **JOELDO PEREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE 3041017, cargo de Assistente em Administração, do nível 2 para o 3.

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 479/2021

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.005427/2021-64,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 22 de junho de 2022, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **DANIEL GONCALVES NETO**, matrícula SIAPE 1177234, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 480/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.004934/2022-86,

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 29 de maio de 2022, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, de **PABLO BATISTA ANDRADE**, matrícula SIAPE 1126935.

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 481/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o regime de trabalho da servidora **DENISE BARGUIL NEPOMUCENO**, Professora do Magistério Superior - Substituta, matrícula SIAPE nº 3230850, de 20h para 40h semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 05 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 482/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 458, de 28 de junho de 2022, publicada no DOU na seção 2, página 101, de 01 de julho de 2022, que tratava da exoneração do servidor **GILSON VIEIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE 1171462, da função de Coordenador do Colegiado de Mídias Digitais, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial - CPF, código FG-01, em virtude de decisão para que o servidor permaneça no cargo de coordenador.

Itabuna, 06 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 483/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CANCELAR as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
2561589	Claudia Denise da Silveira Tondolo	2021	11/07/2022 a 15/07/2022	22/08/2022	26/08/2022

Itabuna, 06 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 484/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3026933, do cargo de Decano do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 485/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I- Extinção da Assessoria Especial da Reitoria para Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, código CD-04.

II- Criação da Assessoria Especial da Reitoria para Assuntos Administrativos, vinculada às Assessorias, código CD-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 486/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3026933, para exercer o cargo de Assessor Especial da Reitoria para Assuntos Administrativos, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 487/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, no quadro de pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público normatizado pelo Edital 26/2016 e suas retificações, homologado conforme Portaria nº 209 de 18.04.17, DOU de 20.04.17, relacionado abaixo, em regime de 40 horas semanais de trabalho, conforme o item 3.2 do Edital mencionado. A posse do nomeado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Campus Jorge Amado – Itabuna

NOME	CARGO	CODIGO DE VAGA
Chinayder Oliveira Borges	Assistente em Administração	259580

Itabuna, 06 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 488/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.002478/2022-50,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 31 de março de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **JOSE VICENTE SANTOS MENDES**, matrícula SIAPE 1297427.

Itabuna, 07 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 489/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004009/2022-35,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de maio de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, a **LUANA OLIVEIRA SAMPAIO**, matrícula SIAPE 1147962.

Itabuna, 07 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 490/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.003913/2022-08,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de maio de 2022, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a **RAFAEL ANDRES PATINO OROZCO**, matrícula SIAPE 1220616.

Itabuna, 07 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 491/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1085938, do cargo de Vice-Decano do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 07 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 492/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1085938, do cargo de Coordenador de Práticas Pedagógicas, do Complexo Integrado de Educação de Porto Seguro, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 07 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 493/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR a servidora **ELIANA PÓVOAS PEREIRA ESTRELA BRITO**, matrícula SIAPE 1218431, para exercer o cargo de Vice-Decana do Instituto de Humanidade, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 07 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 494/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1085938, para exercer o cargo de Decano do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código CD-03, desta Universidade

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 07 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 495/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o item 4.1 do Edital PROGEPE 04/2022, de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para Habilitação dos candidatos ao Edital de Afastamento para Servidores Docentes, com a seguinte composição:

Kamila Pontes Lima

Luana Campinho Rego

Luce Alves da Silva

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 496/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o item 4.1 do Edital PROGEPE 05/2022, de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para Habilitação dos candidatos ao Edital de Afastamento para Servidores Técnico-Administrativos, com a seguinte composição:

Kamila Pontes Lima

Luana Campinho Rego

Luce Alves da Silva

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 497/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1223451	Joana Angélica Guimaraes da Luz	2021	08/07/2022	19/12/2022	25/12/2022

Itabuna, 08 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 498/2022

O **VICE-REITOR**, no exercício do cargo de Reitor, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CANCELAR as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1669783	Thiago Souza Hohlenweger	2021	11/07/2022 a 22/07/2022	12/09/2022	23/09/2022

Itabuna, 08 de julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 499/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FABIO RODRIGUES CORNIANI**, matrícula SIAPE 1736329, do cargo de Diretor de Integridade e Transparência da UFSB, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 500/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FABRICIO LUCHESI FORGERINI**, matrícula SIAPE 1623837, do cargo de Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação – Protic, código CD-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 501/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **FRANCISMARY ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1032375, do cargo de Chefe de Gabinete, código CD-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 502/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA**, matrícula SIAPE 6268416, do cargo de Vice-Reitor da UFSB, código CD-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 503/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3026933, do cargo de Assessor Especial da Reitoria para Assuntos Administrativos, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 504/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA**, matrícula SIAPE 6268416, do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Administração, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 505/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

- I- Extinção da Coordenação da Rede CUNI – CJA – código CD-04.
- II- Extinção da Coordenação da Rede CUNI – CSC – código CD-04.
- III- Alteração do cargo da Diretoria de Integridade e Transparência – código CD-03 para Diretoria de Integridade e Transparência – código CD-04.
- IV- Alteração do cargo de Chefe de Gabinete – código CD-02 para Chefe de Gabinete – código CD-03.
- V- Criação da Assessoria da Reitoria junto à Associação Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia – PCTsul, vinculada às Assessorias, código – CD-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 506/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FABIO RODRIGUES CORNIANI**, matrícula SIAPE 1736329, para exercer o cargo de Diretor de Integridade e Transparência - DIT, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 507/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FABRICIO LUCHESI FORGERINI**, matrícula SIAPE 1623837, para exercer o cargo de Assessor da Reitoria junto à Associação Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia - PCTSul, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 508/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **FRANCISMARY ALVES DA SIVA**, matrícula SIAPE 1032375, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPA, código CD-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 509/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA**, matrícula SIAPE 6268416, para exercer o cargo de Vice-Reitor, código CD-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 510/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3026933, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 511/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Vice-Reitor a competência para praticar os seguintes atos, nas ausências e impedimentos da Reitora:

- I. representar a Universidade;
- II. convocar e presidir os Conselhos Superiores, sempre com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- III. praticar os atos pertinentes ao provimento e vacância dos cargos do quadro da Universidade, bem como os relativos ao pessoal temporário;
- IV. expedir atos de lotação referentes à distribuição dos cargos de Magistério da Universidade;
- V. assinar convênios, contratos, acordos e ajustes, inclusive os que incluam intervenção ou participação das Unidades Universitárias ou Órgãos Complementares;
- VI. assinar correspondência oficial expedida pela Universidade;
- VII. praticar todos os eventuais atos previstos como funções do Vice-Reitor no Estatuto e no Regimento Geral da UFSB.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 647/2018 a partir desta data.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos praticados com fundamento na Portaria mencionada no caput.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itabuna, 08 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 512/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **FABRÍCIO LUCHESI FORGERINI**, matrícula SIAPE 1623837, da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Assessoria da Reitoria junto à Associação Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia - PCTSul, a contar de 11 de julho de 2022.

Itabuna, 12 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 513/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício da servidora **FRANCISMARY ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1032375, da Secretaria Executiva - Diretoria Geral para a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, a contar de 11 de julho de 2022.

Itabuna, 12 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 514/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3026933, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, para a Assessoria Especial da Reitoria para Assuntos Administrativos, a contar de 07 de julho de 2022.

Itabuna, 12 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 515/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23746.005683/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pensão, em partes iguais, a Jorge Molinari Klotz, na qualidade de cônjuge, a Otto Queiroz Klotz e a Lia Queiroz Klotz na qualidade de filhos, beneficiários do Instituidor GLEICIMARA ARAUJO QUEIROZ KLOTZ, matrícula SIAPE 3282188, ocupante do cargo de professor do Magistério Superior, classe 4, nível 601, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 10/06/2022 (data do óbito), nos termos do art. 215, art. 217, incisos I e IV, alínea a, art. 218 da Lei nº 8.112/90 e alterações, combinada com o art. 3º inciso I e alínea a, Inciso VIII do art. 33 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019).

Itabuna, 12 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 516/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.005431/2022-53,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação da servidora **LENIR SILVA ABREU**, SIAPE 1148159, no período de 20/07 a 20/08/2022, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para Londres, Inglaterra.

Itabuna, 12 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 517/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2022, o servidor **EDISON ROGÉRIO CANSI**, matrícula SIAPE 1687463, do cargo de Coordenador do Colegiado de Engenharia de Aquicultura e Recursos Hídricos, do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais - CJA, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 12 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 518/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **MIAME CHAN SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1164141, da função de Secretária Executiva Chefe, do Gabinete do Vice-Reitor, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 519/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MIAME CHAN SOUZA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1164141, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Gabinete da Reitoria, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 520/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, na Portaria nº 267, de 30 de abril de 2020, no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a observância da eficiência acadêmica, administrativa e ambiental, prevista no art. 5º, Inciso I, Capítulo IV do Estatuto da UFSB; e

CONSIDERANDO o regime pedagógico e administrativo, centrado na leveza e flexibilidade na administração moderna e eficiente do cotidiano institucional, preconizado pelo Plano Orientador da UFSB,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a realização de projeto-piloto referente ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, de abrangência em toda a Instituição, pelo período de 06 (seis) meses, na forma prevista em Anexo.

Art. 2º A realização do projeto-piloto não poderá ocasionar redução do atendimento ao público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

ANEXO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores efetivos e comissionados, estagiários e empregados públicos e contratados temporários em exercício na Universidade Federal do Sul da Bahia relativos à implementação do Programa de Gestão na Instituição.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria consideram-se os seguintes conceitos:

- I - Teletrabalho: ferramenta de gestão autorizada em ato normativo e respaldada por norma e procedimentos gerais, que disciplina o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados e cuja execução será realizada pelos participantes. Trata-se do cumprimento da jornada regular pelo participante, que pode ser realizado fora das dependências físicas da Instituição, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2020 e desta Portaria;
- II - Atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, visando entregas no âmbito de projetos e de processos de trabalho institucionais;
- III - Entrega: resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade sendo definida no plano de trabalho e com data prevista de conclusão;
- IV - Unidade: organização acadêmico-administrativa conforme previsto no Regimento Geral da UFSB e seu respectivo registro no SIAPE e SIORG;
- V - Dirigente da unidade:
 - a) para a Unidade Administrativa do Campus - UAC, o Coordenador de Apoio Administrativo;
 - b) Para a Reitoria: Reitor e/ou Pró-Reitor;
- VI – Chefia imediata ou chefe imediato: autoridade imediatamente superior ao participante nos diversos níveis hierárquicos (Chefe de Seção, Chefe de Setor, Coordenador/a, Diretor/a, Assessor/a, Pró-Reitor/a ou Reitor/a) responsável por:
 - a) definir os trabalhos a serem realizados;
 - b) estabelecer as metas a serem alcançadas;
 - c) acompanhar a avaliação dos resultados e das metas; e
 - d) prestar orientação técnica necessária à realização das respectivas atividades.
- VII – Regime de execução parcial: quando o regime de teletrabalho a que está submetido o/a participante compreender parcialmente a sua jornada de trabalho ou restringir-se a um cronograma específico, preferencialmente organizada por escalas de trabalho;

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

- VIII – Regime de execução integral: quando o regime de teletrabalho a que está submetido o/a participante compreender a totalidade da sua jornada de trabalho em teletrabalho;
- IX – Trabalho externo: atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências do Campus, Reitoria ou Pró-Reitoria, e suas extensões, e cujo local de realização é definido em função do seu objeto;
- X – Área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais do teletrabalho: Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão – CPAPG, a qual será composta por:
- a) 01 representante da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas - PROGEPE;
 - b) 01 representante da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC;
 - c) 01 TAE da Coordenação de Apoio Administrativo, por Campus;
 - d) 01 representante da categoria Técnico-Administrativo em Educação, por Campus;
 - e) 01 representante TAE/ASSUFBA;
 - f) 01 representante da categoria docente.
- Cada membro terá direito a um suplente.
- XI - Comissões locais de Programa de Gestão: comissão, com mínimo de 3 membros, sendo um da representação Técnico-Administrativos em Educação, que abranja o pessoal lotado respectivamente: 01 para cada Campus e 01 para Reitoria e Pró-Reitorias;
- XII - Participante: servidor público federal, empregado público, estagiário ou contratado temporário em exercício na unidade, considerado habilitado para adesão ao programa de gestão e submetido a esta Portaria;
- XIII - Programa de Gestão: documento preparatório, aprovado pelo/a dirigente da Universidade, que delimita a atividade, define a modalidade de execução da jornada, as metas e a metodologia de mensuração efetiva de resultados para implantação do Programa de Gestão na Unidade;
- XIV - Plano de trabalho: documento detalhado assinado individualmente pelo participante, contendo: a) as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes; b) o regime de execução em que participará do programa de gestão, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso; c) o termo de adesão, ciência e responsabilidade;
- XV - Termo de Adesão, Ciência e Responsabilidade: documento assinado pelo servidor público, empregado público, estagiário ou contratado temporário que sintetiza seus direitos e deveres, o regime de execução do teletrabalho, o compromisso de desempenho e de colaboração para atingimento das metas dos indicadores estabelecidos para o Setor/Unidade em que está lotado;
- XVI - Relatório de Acompanhamento: documento elaborado pelo/a participante e pela chefia imediata que avalia semestral e/ou anualmente o desempenho dos participantes e o alcance de metas estabelecidas em cada Unidade, ou sempre que solicitado;

Parágrafo único: Os dirigentes de Unidade deverão compilar os relatórios dos/das participantes e chefias imediatas e a CPAPG emitirá parecer sobre o processo de Programa de Gestão.

DO PROGRAMA DE GESTÃO

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Art. 3º São objetivos do programa de gestão:

- I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;
- II - contribuir com a redução de custos no poder público;
- III - atrair e manter novos talentos;
- IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da Instituição;
- V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;
- V - melhorar a qualidade de vida dos participantes;
- VI - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos; e
- VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 4º A implementação de programa de gestão é facultativa à gestão da Universidade Federal do Sul da Bahia em função da conveniência e do interesse do serviço, não se constituindo direito do participante.

Art. 5º O Programa de Gestão abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas Unidades e do desempenho do participante em suas entregas.

§ 1º Enquadram-se nas disposições do caput, mas não se limitando a elas, atividades com os seguintes atributos:

- I - cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;
- II - cuja natureza de complexidade exijam elevado grau de concentração; ou
- III - cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

§ 2º O teletrabalho não poderá:

- I - abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e
- II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo.

Art. 6º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral.

Art. 7º É vedada a participação em Programas de Gestão aos servidores contemplados com a flexibilização da jornada de trabalho em turnos contínuos para atendimento ao público de que trata a Resolução nº 05/2018.

Art. 8º O Programa de Gestão da Universidade Federal do Sul da Bahia adotará os regimes de execução:

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

- I - teletrabalho integral;
- II - teletrabalho parcial;
- III - presencial.

§ 1º Entende-se como regime de execução de teletrabalho integral quando as atividades são desenvolvidas e computadas 100% das atividades no formato de teletrabalho.

§ 2º Entende-se como regime de execução de teletrabalho parcial quando as atividades são desenvolvidas de forma híbrida (parcialmente teletrabalho e parcialmente presencial).

§ 3º Entende-se como regime de execução presencial quando as atividades são desenvolvidas de forma 100% presencial.

§ 4º Os regimes de execução de teletrabalho integral, de teletrabalho parcial e presencial serão definidos no Programa de Gestão.

§ 5º O(A) participante do Programa de Gestão ficará dispensado do controle eletrônico de frequência, nos termos do § 6º, art. 6º do Decreto nº 1.590, de 1995, independente do regime de execução.

§ 6º É vedada a execução de atividades alternadas entre os regimes de execução presencial e de teletrabalho por turnos de trabalho.

Art. 9º O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do/da participante do Programa de Gestão à Unidade, seja no regime de execução parcial ou integral, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada remotamente, será de dois dias úteis, contados a partir do envio da convocação por meio do e-mail institucional.

Parágrafo único. Em situações extraordinárias e não programadas, serão admitidas convocação com prazo inferior ao estabelecido no caput.

DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10. A implantação de Programa de Gestão nas Unidades Organizacionais se dará mediante adesão pelo(a) dirigente, que poderá ocorrer de ofício ou por provocação dos(as) agentes públicos ali em exercício.

Art. 11. Para aderir, o(a) dirigente deverá encaminhar proposta à Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão - CPAPG.

§ 1º A proposta deverá apresentar relação de atividades a serem incluídas na tabela de atividades da UFSB, conforme a necessidade, bem como indicação de eventuais limitações à participação.

§ 2º Caberá à CPAPG elaborar e disponibilizar modelo de proposta de adesão a ser utilizado pelos(as) dirigentes das Unidades Organizacionais.

Art. 12. A proposta de adesão será submetida à análise da CPAPG quanto à adequação ao disposto nesta Portaria e na IN nº 65, de 2020.

§ 1º A CPAPG poderá solicitar alterações ou ajustes na proposta, conforme necessário, devolvendo o processo ao(à) dirigente.

§ 2º No caso de parecer favorável, a CPAPG encaminhará o processo à Reitoria.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Art. 13 Uma vez autorizada a adesão, o(a) dirigente deverá divulgar, aos agentes públicos em exercício na Unidade Organizacional, as condições para participação.

Art. 14 A tabela de atividades das Unidades Organizacionais de que trata o art. 11, § 1º constará para cada atividade individualizada:

- I - título;
- II - faixa de complexidade da atividade (opcional);
- III - parâmetros adotados para a definição da faixa de complexidade da atividade (opcional);
- IV - forma de cálculo:

- a) Por atividade (informar valores em horas);
- b) Alocação diária (informar valores em horas);

V- Se permite trabalho remoto:

- a) Tempo de execução presencial (se permitir trabalho remoto);
- b) Tempo de execução remoto (se permitir trabalho remoto).

VI- Entregas esperadas;

VII- descrição da atividade;

§1º As Unidades Organizacionais deverão informar na proposta de adesão a ser encaminhada para a CPAPG quais atividades da Unidade serão alocadas em cada nível da estrutura organizacional: Seção/Setor/Coordenação/Direção/Pró-Reitoria/Reitoria.

§2º Uma mesma atividade pode ser passível de execução a mais de um nível e a mais de uma Unidade Organizacional.

Art. 15 A seleção dos/das interessados/as em participar de Programa de Gestão ocorrerá por submissão dos/das interessados aos respectivos Programas de Gestão em fase de habilitação de sua respectiva Unidade.

§1º Havendo mais interessados/as do que vagas disponíveis, observar-se-á:

- I - As atribuições de lotação do/da interessado/da;
- II - O perfil do/da interessado/da em desempenhar atividades por alcance de metas e resultados esperados;
- III - Os critérios de desempate constantes no § 2º do Art. 12 da Instrução Normativa nº 65 de 2020.

§2º A seleção dos/das interessados/as em participar de Programa de Gestão em fase de habilitação será realizada pela chefia imediata.

§3º Após a aprovação do/da interessado/da em algum Programa de Gestão, o/a mesmo/a submeter-se-á ao acordo do Plano de Atividades em conjunto com a chefia imediata.

§4º O aceite do Plano de Atividades vincula o/a participante ao cumprimento das atividades, metas e prazos estabelecidos.

§5º Somente após o aceite do Plano de Atividades entre o/a interessado e a chefia imediata é que o/a participante poderá executar suas atividades no Programa de Gestão, dispensando-se do controle eletrônico de frequência.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Art. 16 Cada Programa de Gestão conterà:

- I - prazo em dias corridos para comparecimento presencial;
- II - prazo de habilitação (disponível para seleção do/a interessado/a);
- III - prazo de início e término do Programa de Gestão;
- IV - Termo de adesão, ciência e responsabilidade (em Anexo);
- V - Regime de execução (teletrabalho integral, teletrabalho parcial ou presencial);
- VI - Quantidade de servidores da Unidade aptos a participar;
- VII - Atividades a serem elencadas no Plano de Trabalho.

§ 1º Os Programas de Gestão serão criados por Unidade.

§ 2º Uma mesma Unidade poderá criar vários Programas de Gestão com regimes de execução distintos.

§ 3º As atividades de que trata o inciso VII do caput serão cadastradas previamente pelas áreas responsáveis pelo acompanhamento de resultados institucionais do teletrabalho, a partir das indicações das Unidades, e serão selecionadas pelas chefias para a confecção dos Programas de Gestão.

Art. 17 O Plano de Trabalho do Programa de Gestão será composto das atividades a serem desenvolvidas, constando em cada uma delas:

- I - expressão em horas equivalentes na modalidade presencial e teletrabalho, se for o caso;
- II - prazo de início e término da execução;
- III - quantidade de repetições, se for o caso;
- IV - descrição de cada atividade.

§ 1º A validação do Plano de Trabalho ocorrerá pela chefia imediata com o aceite do/a participante.

§ 2º O/A servidor poderá criar sugestão de Plano de Trabalho do Programa de Gestão de sua Unidade.

Art. 18 A avaliação e o acompanhamento das atividades serão realizados pela chefia imediata do/a participante, por meio da aferição das entregas realizadas, mediante análise fundamentada do Plano de Trabalho, em até 40 dias, quanto ao cumprimento ou não das atividades planejadas.

§ 1º A avaliação que trata o caput deve ser registrada em um valor que varia de 0 a 10, onde 0 é a menor nota e 10 a maior nota.

§ 2º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 19 Decorridos seis meses da publicação da norma de procedimentos gerais, o dirigente da unidade elaborará um relatório contendo:

- I - o grau de comprometimento dos participantes;
- II - a efetividade no alcance de metas e resultados;
- III - os benefícios e prejuízos para a unidade;

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

IV - a conveniência e a oportunidade na manutenção do programa de gestão, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

§ 1º O relatório a que se refere o caput será submetido à manifestação técnica da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas e da Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão - CPAPG.

§ 2º As manifestações técnicas de que tratam o § 1º poderão indicar a necessidade de reformulação da norma de procedimentos gerais para corrigir eventuais falhas ou disfunções identificadas no programa de gestão.

Art. 20 Ao término do prazo de seis meses, período considerado como ambientação, os órgãos e entidades que tenham implementado o programa de gestão deverão:

I - enviar os dados a que se refere o art. 28 da Instrução Normativa nº 65/2020, revisando, se necessário, o mecanismo de coleta das informações requeridas pelos órgãos de controle.

§ 1º Se necessário, os órgãos ou entidades poderão:

I - realizar eventuais ajustes nas normas internas; e

II - revisar o mapeamento da tabela de atividades de que trata o § 2º do art. 26 da Instrução Normativa nº 65/2020.

§ 2º Não poderão ser divulgadas informações sigilosas ou pessoais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal.

Art. 21 Com a finalidade de conhecer os benefícios e resultados advindos da implementação do programa de gestão, a UFSB deverá elaborar relatório gerencial a partir dos relatórios elaborados pelas unidades de exercício contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - de natureza quantitativa, para análise estatística dos resultados alcançados:

- a) total de participantes e percentual em relação ao quadro de pessoal;
- b) variação de gastos, quando houver, em valores absolutos e percentuais;
- c) variação de produtividade, quando houver, em valores absolutos e percentuais;
- d) variação de agentes públicos por unidade após adesão ao programa de gestão;
- e) variação no absenteísmo, em valores absolutos e percentuais; e
- f) variação na rotatividade da força de trabalho, em valores absolutos e percentuais.

II - de natureza qualitativa, para análise gerencial dos resultados alcançados:

- a) melhoria na qualidade dos produtos entregues;
- b) dificuldades enfrentadas;
- c) boas práticas implementadas; e
- d) sugestões de aperfeiçoamento da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, quando houver.

Parágrafo único. A UFSB providenciará o encaminhamento dos relatórios de que tratam o caput aos órgãos competentes, para fins de informações gerenciais, na forma do art. 30 da Instrução Normativa nº 65/2020, anualmente, até 30 de novembro.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 22 Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão:

- I - analisar e despachar as solicitações de adesão das Unidades Organizacionais e suas tabelas de atividades de que trata o art. 11, § 1º;
- II - cadastrar no sistema as atividades de que trata o art. 11, § 1º;
- III - Elaborar relatórios gerenciais quantitativos e qualitativos sobre o desenvolvimento do Programa de Gestão de sua competência;
- IV - colaborar com a Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas para melhor execução do Programa de Gestão;
- V - sugerir ao/à Reitor/a, com base nos relatórios, a suspensão, alteração ou revogação desta Portaria e do Programa de Gestão.

Art. 23 Compete ao dirigente da unidade de lotação:

- I - encaminhar à Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão a proposta de adesão e a lista de atividades de que trata o art. 11, § 1º;
- II - dar ampla divulgação das regras para participação no Programa de Gestão, nos termos desta Portaria;
- III - divulgar nominalmente os participantes do Programa de Gestão de sua unidade de lotação, mantendo a relação atualizada;
- IV - controlar os resultados obtidos em face das metas fixadas para sua Unidade;
- V - analisar os resultados do Programa de Gestão em sua Unidade;
- VI - supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados;
- VII - manter contato constante com a Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão - CPAPG e Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas - PROGEPE a fim de assegurar o regular cumprimento das regras do Programa de Gestão.

Art. 24 Compete à chefia imediata e demais chefias:

- I - criar Programas de Gestão de sua competência;
- II - criar e analisar os Planos de Atividades, acompanhar a execução das atividades, acompanhar os relatórios dos participantes em regime de execução integral, parcial ou presencial de sua competência;
- III - realizar seleção dos/das interessados/as em participar de Programa de Gestão, de acordo com o art. 15;
- IV - acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes do programa de gestão;
- V - manter contato permanente com os participantes do programa de gestão para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;
- VI - aferir o cumprimento das metas estabelecidas bem como avaliar a qualidade das entregas;
- VII - dar ciência ao dirigente da unidade de lotação sobre a evolução do Programa de Gestão, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação dos relatórios;
- VIII - registrar a evolução das atividades do Programa de Gestão nos relatórios periodicamente;

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

- IX - permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com os/as participantes, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade de lotação;
- X - elaborar escalas presenciais por Setor/Unidade quando houver participantes em regime de execução parcial no Setor/Unidade.

Art. 25. Constituem atribuições e responsabilidades do/a participante de programa de gestão:

- I - assinar termo de adesão, ciência e responsabilidade;
- II - cumprir o estabelecido no plano de trabalho;
- III - atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação com antecedência mínima prevista na norma de procedimentos gerais e desde que devidamente justificado pela chefia imediata;
- IV - manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos e whatsapp, permanentemente atualizados e ativos;
- V - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a Intranet e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- VI - permanecer em disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel, inclusive whatsapp, pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;
- VII - manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VIII - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- IX - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;
- X - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade;
- XI - produzir relatórios quantitativos e qualitativos sobre o cumprimento das metas, dificuldades enfrentadas e vantagens geradas no Programa de Gestão, de periodicidade anual, e sempre que solicitado;
- XII - cumprir escala presencial e a respectiva responsabilidade quando em regime de execução de teletrabalho parcial ou presencial.

Art. 26 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao/à participante providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado, por empréstimo, equipamentos, bens e materiais aos participantes, bem como assistência técnica de TI, mediante justificativa e viabilidade.

DAS INDENIZAÇÕES E VANTAGENS

Art. 27 Fica vedada a autorização da prestação de serviços extraordinários pelos participantes do programa de gestão.

Parágrafo único. O cumprimento, pelo/a participante, de metas superiores às metas previamente estabelecidas não configura a realização de serviços extraordinários.

Art. 28 Fica vedada aos/às participantes do programa de gestão a adesão ao banco de horas de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Verificada a existência de banco de horas realizado em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 2018, o servidor deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensá-las como débito antes do início da participação no Programa de Gestão.

Art. 29 Não será concedida ajuda de custo ao/à participante do Programa de Gestão quando não houver mudança de domicílio em caráter permanente, no interesse da Administração.

Parágrafo único. Será restituída a ajuda de custo paga nos termos do Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001, quando antes de decorridos três meses do deslocamento, o servidor regressar ao seu domicílio de origem em decorrência de teletrabalho em regime de execução integral.

Art. 30 O participante do programa de gestão que se afastar da sede do órgão em caráter eventual ou transitório, no interesse da Administração, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana utilizando como ponto de referência a localidade da unidade de exercício.

Art. 31 O participante do programa de gestão somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa nº 207, de 21 de outubro de 2019.

Art. 32 Não será concedido o auxílio-moradia ao participante em teletrabalho quando em regime de execução integral.

Art. 33 Fica vedado o pagamento de adicional noturno aos participantes do programa de gestão em regime de teletrabalho.

§1º Não se aplica o disposto no caput aos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que autorizada pela chefia imediata.

§2º A autorização de que trata o §1º somente poderá ser deferida mediante justificativa quanto à necessidade da medida, considerando-se a natureza da atividade exercida.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Art. 34 Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para os/as participantes do Programa de Gestão em regime de execução integral.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 35 O dirigente da Unidade de lotação deverá desligar o participante do programa de gestão:

- I - por solicitação do participante, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho a que se refere o art. 11 e do Termo de Adesão, Ciência e Responsabilidade;
- IV - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- V - em virtude de aprovação do/da participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VI - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas nesta Portaria e na Instrução Normativa nº 65/2020; e
- VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 25 desta Portaria.

Art. 36 Nas hipóteses de que trata o art. 35, o participante continuará em regular exercício das atividades no Programa de Gestão até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação da norma de procedimentos gerais e do Programa de Gestão.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput definirá prazo, que não poderá ser inferior a dez dias, para que o/a participante do programa de gestão volte a se submeter ao controle de frequência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 É possível a realização de teletrabalho no exterior de acordo com a legislação vigente e as condições de possibilidades institucionais.

Art. 38 A Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB adotará o Sistema PGD - Sistema para Gerenciamento do Programa de Gestão - versão SUSEP como ferramenta para apoio tecnológico e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. Durante o período de ambientação de que dispõe os art. 15 e 16 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão - CPAPG poderá indicar o uso de outras ferramentas para apoio tecnológico do cumprimento de metas e alcance de resultados.

Art. 39 Durante o período de transição para a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão, as atividades serão desenvolvidas pela Comissão

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Boletim de Serviço Edição nº 07

especial para implementação do controle eletrônico de frequência e Programa de Gestão de que trata a Portaria nº 54/2022 e alterações.

Art. 40 Os casos específicos, não tratados nesta Portaria, deverão ser avaliados pelos dirigentes das Unidades de Exercício, com o suporte da Comissão Permanente de Acompanhamento de Programa de Gestão - CPAPG e da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas - PROGEPE.

Art. 41 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Solicito minha adesão ao Programa de Gestão da UFSB, conforme estabelecido via Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020 e Portaria própria da UFSB, e declaro estar enquadrado nas situações de habilitação, assumindo os seguintes compromissos:

I- estar ciente de todas as atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho e na Portaria que Institui o Programa de Gestão da UFSB;

II- atender às convocações para comparecimento pessoal à unidade, com antecedência mínima de dois dias úteis;

III- manter a infraestrutura necessária para o exercício de minhas atribuições, e adotar as providências para garantir segurança da informação;

IV- estar ciente de que minha participação no programa de gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado sob condições pré-definidas no regulamento que institui o Programa de Gestão na UFSB;

V- estar ciente quanto à vedação de pagamento de indenizações e vantagens;

VI - estar ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

VII- estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

VIII- manter contato permanente com a chefia imediata e superiores;

IX- manter contato permanente com o público-alvo constante no Plano de Trabalho;

IX- Acompanhar e-mail institucional permanente em dias úteis;

X- Produzir relatórios quantitativos e qualitativos sobre o cumprimento das metas, dificuldades enfrentadas e vantagens geradas no Programa de Gestão, sempre que solicitado.

Local e data:

_____, de _____ de _____

Assinatura do/a participante

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do/a dirigente da Unidade

Reitoria

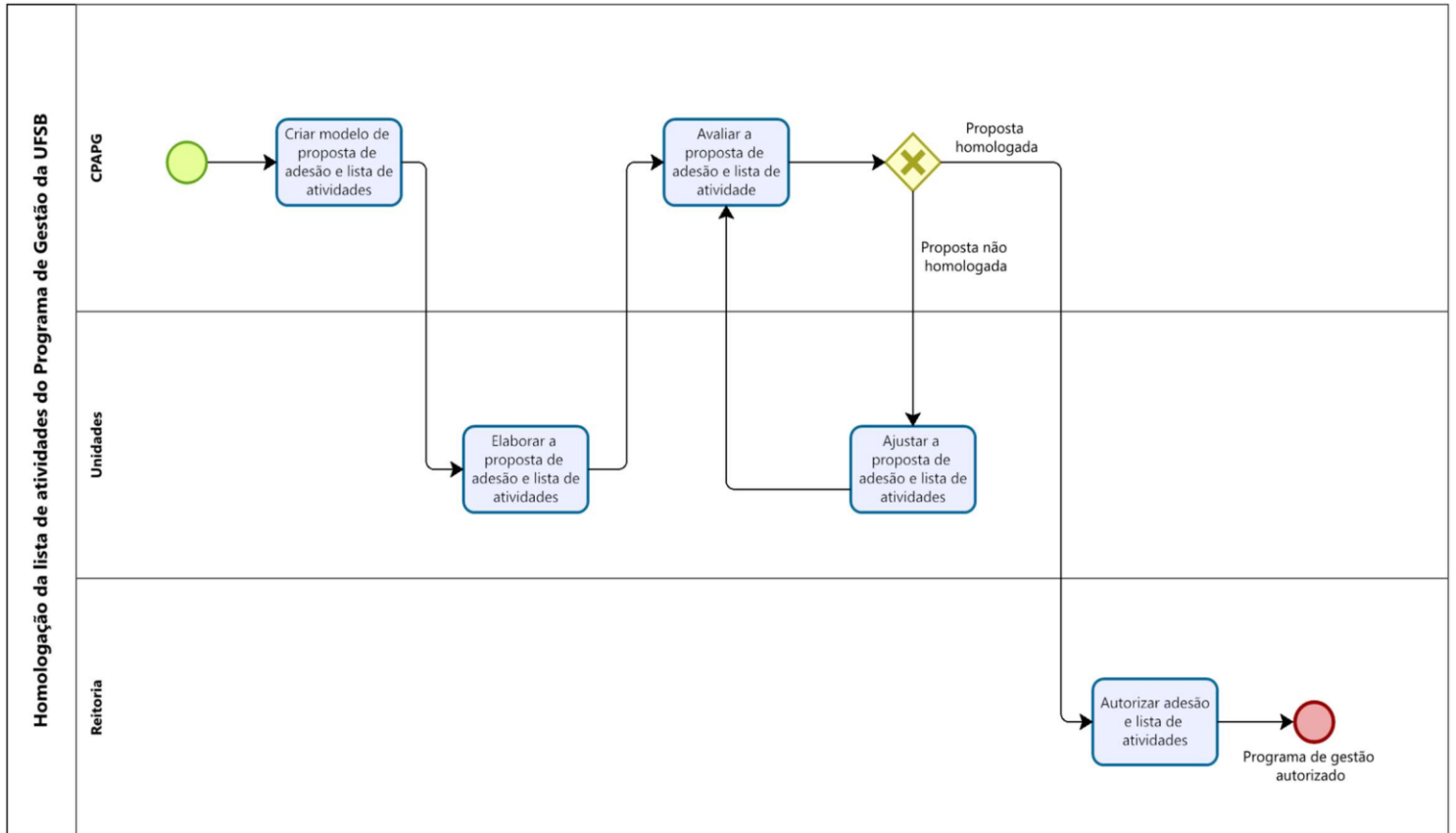
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

ANEXO III

FLUXOGRAMA DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ATIVIDADES



Reitoria

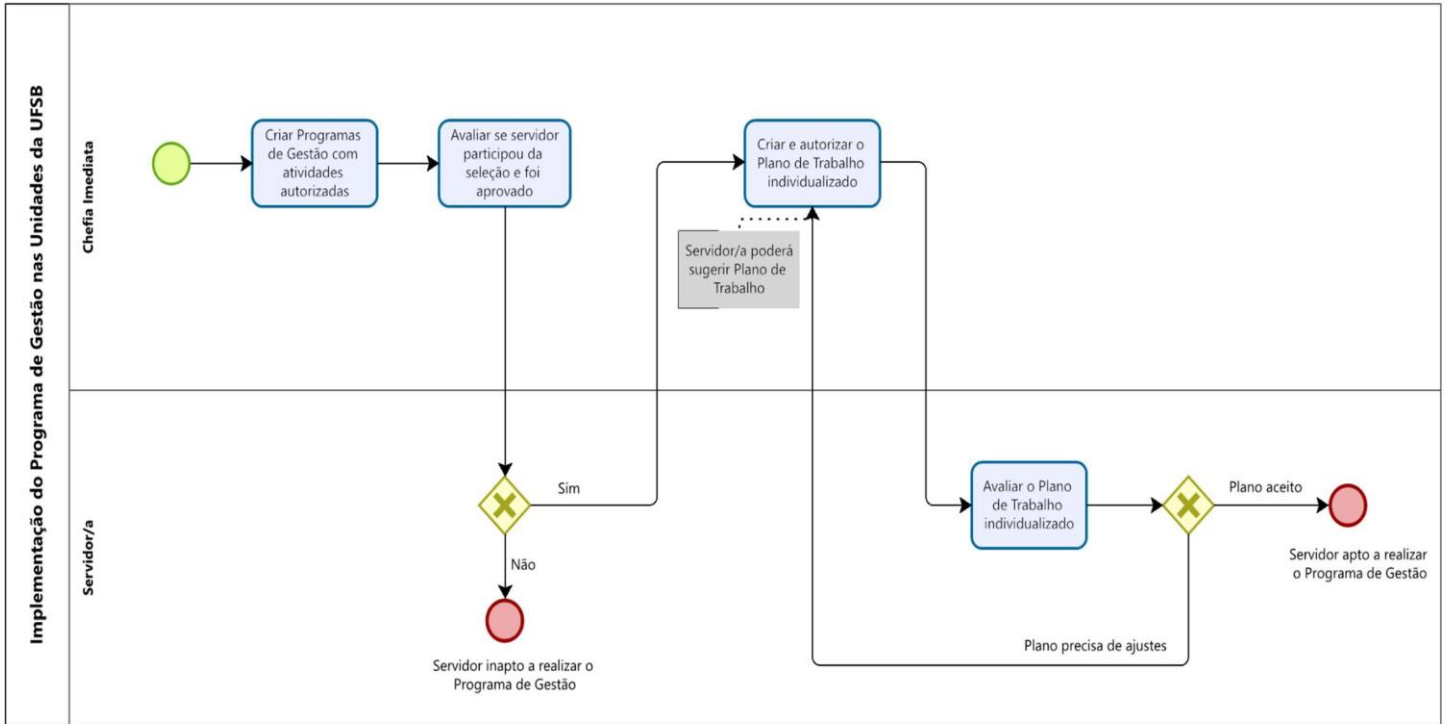
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

ANEXO IV

FLUXOGRAMA DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO NAS UNIDADES DA UFSB



Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 521/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, na Portaria nº 267, de 30 de abril de 2020, no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a observância da eficiência acadêmica, administrativa e ambiental, prevista no art. 5º, Inciso I, Capítulo IV do Estatuto da UFSB; e

CONSIDERANDO o regime pedagógico e administrativo, centrado na leveza e flexibilidade na administração moderna e eficiente do cotidiano institucional, preconizado pelo Plano Orientador da UFSB,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a comissão especial para implementação do Programa de Gestão e Desempenho – PGD na instituição, com a seguinte composição:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
André Vinicius dos Santos Carvalho	2402896	TAEs Campus Jorge Amado
Antônio Carlos Morbeck de Souza Junior	1170334	Suplência TAEs Campus Jorge Amado
Liliane Brandão Bastos	1755369	TAEs Campus Paulo Freire – Presidente Comissão
Amanda Luiza de Souza Mattioli Aquino	1803369	Suplência TAEs Campus Paulo Freire
Adriano Rodrigues Soares	1171546	TAEs Campus Sosígenes Costa
Jorge Farias Herculano	1155406	Suplência TAEs Campus Sosígenes Costa
Mateus Passos Soares Cardoso	1026099	PROTIC

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
João Gabriel Ganem Barbosa	2412472	Suplência PROTIC
Claudia Denise da Silveira Tôndolo	2561589	PROGEPE
Raquel Figueiredo de Carvalho	1177227	Suplência PROGEPE
Edinelvan Batista Lima	1869157	Representação TAE/Assufba
Zenilton Gondim Silva	1160123	Representação TAE – Vice-presidente Comissão
Valmiro Neri dos Santos	1260936	Representação TAE
Maria Ines Vancini Sperandio	2399947	Suplência Representação TAE
Elissandro Santos Rocha	1165966	Suplência Representação TAE

Art. 2º Compete à Comissão:

- I- Coordenar o processo de implementação do PGD na UFSB;
- II- Estabelecer diretrizes e orientações sobre o PGD;
- III- Analisar, despachar e cadastrar no Sistema SUSEP as solicitações de adesão das atividades das Unidades a serem disponíveis no PGD;
- IV- Elaborar relatórios gerenciais quantitativos e qualitativos sobre o desenvolvimento do PGD mediante sua competência;
- V- Colaborar com a Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas - PROGEPE para melhor execução do PGD.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 522/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

VI- Extinção da Assessoria Especial da Reitoria para Assuntos Administrativos, vinculada às Assessorias, código CD-04.

VII-Criação da Coordenação Administrativa do Gabinete da Reitoria – código CD-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 523/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício da servidora **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1716815, do Centro de Formação em Ciências da Saúde – CPF para o Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade, do Centro de Formação em Ciências da Saúde - CPF, desta Universidade, a contar de 01 de julho de 2022.

Itabuna, 15 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 524/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CANCELAR as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1687463	Edison Rogerio Cansi	2021	08/08/2022 a 22/08/2022	16/12/2022	30/12/2022

Itabuna, 18 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 525/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

REMOVER o servidor **HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3026933, do Centro de Formação em Artes e Comunicação do Campus Sosígenes Costa, na cidade de Porto Seguro/BA; para passar a ser lotado no Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, e ter exercício na Secretaria Executiva – Diretoria Gera, na cidade de Itabuna/BA, a partir de 11 de julho de 2022.

Itabuna, 18 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 526/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do servidor **THIAGO BARCELOS SOLIVA**, matrícula SIAPE 1405053, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial para o Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades - CPF, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, desta Universidade, a contar de 14 de junho de 2022.

Itabuna, 18 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 527/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MYDIÃ FALCAO FREITAS**, matrícula SIAPE 1426246, para exercer o cargo de Assessora Especial de Tecnologia da Informação e Comunicação da Reitoria, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 19 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 528/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

I- Criação da Assessoria Especial de Tecnologia da Informação e Comunicação da Reitoria, vinculada às Assessorias, código CD-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 19 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 529/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, no quadro de pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público normatizado pelo Edital 26/2016 e suas retificações, homologado conforme Portaria nº 209 de 18.04.17, DOU de 20.04.17, relacionado abaixo, em regime de 40 horas semanais de trabalho, conforme o item 3.2 do Edital mencionado. A posse do nomeado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Campus Jorge Amado – Itabuna

NOME	CARGO	CODIGO DE VAGA
Luan Ribeiro Mattos	Assistente em Administração	716045

Itabuna, 19 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 530/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 08/07/2022, o servidor **HELDER ROCHA DA CONCEICAO**, matrícula SIAPE 2236543, do cargo de Chefe da Seção Especial de Meio Ambiente, da Diretoria de Infraestrutura, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 20 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 531/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ELAINE SANTOS DIAS**, matrícula SIAPE 1396022, para exercer a função de Coordenadora de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Porto Seguro, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 20 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 532/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
2635597	Roberta Rabelo Maia Costa	2021	14/07/2022	24/08/2022	26/08/2022

Itabuna, 20 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 533/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 408, emitida em 02 de junho de 2022, e publicada no Boletim de Serviço Edição nº06/2022,

Onde se lê:

Claudia Gonçalves dos Anjos	1158281	D	4	5	02/03/2022
-----------------------------	---------	---	---	---	------------

Leia-se:

Claudia Gonçalves dos Anjos	1158281	D	5	6	02/03/2022
-----------------------------	---------	---	---	---	------------

Itabuna, 21 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 534/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.009197/2021-30,

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 29 de junho de 2021, a estabilidade no cargo de Professor do Magistério Superior, de **KEU APOEMA**, matrícula SIAPE 3056028.

Itabuna, 22 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 535/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.005746/2022-84,

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 15 de maio de 2022, a estabilidade no cargo de Contador, de **KEYLLA DANTAS**, matrícula SIAPE 3124675.

Itabuna, 22 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 536/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.001001/2021-65,

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 08 de julho de 2022, a estabilidade no cargo de Professor do Magistério Superior, de **LARISSA FERREIRA CORREIA BAESSO**, matrícula SIAPE 3138337.

Itabuna, 22 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 537/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.004727/2022-49,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação do servidor **GUSTAVO BRUNO BICALHO GONÇALVES**, SIAPE 1436900, no período de 22/08 a 02/09/2022, inclusive trânsito, em Quebec, Canadá.

Itabuna, 22 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 538/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 15/07/2022, o servidor **BERNARD PEGO BELISARIO**, matrícula SIAPE 3029042, da função de Coordenador do Colegiado de Som, Imagem e Movimento, do Centro de Formação em Artes e Comunicação do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 22 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 539/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO SIMON WASEM**, matrícula SIAPE 1020930, para exercer a função de Coordenador do Colegiado de Som, Imagem e Movimento, do Centro de Formação em Artes e Comunicação do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 22 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 540/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **CELSO FRANCISCO GAYOSO**, matrícula SIAPE 1822433, da função de Chefe Seção de Comunicação e Culturas Populares, da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 25 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 541/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **RAVENA CORDEIRO MOURA**, matrícula SIAPE 3247173, da função de Chefe da Subseção de Apoio à Avaliação Institucional da Extensão, da Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 25 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 542/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CELSO FRANCISCO GAYOSO**, matrícula SIAPE 1822433, para exercer a função de Chefe da Subseção de Comunicação e Culturas Populares, da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 25 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 543/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **RAVENA CORDEIRO MOURA**, matrícula SIAPE 3247173, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio à Avaliação Institucional da Extensão da Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 25 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 544/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

I- Extinção da Subseção de Apoio à Avaliação Institucional da Extensão, da Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-03.

II- Extinção da Seção de Comunicação e Culturas Populares da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-02.

III- Criação da Seção de Apoio à Avaliação Institucional da Extensão, da Coordenação de Planejamento e Avaliação da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a ser vinculada com o código função FG-02.

IV - Criação da Subseção de Comunicação e Culturas Populares da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a ser vinculada com o código função FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 25 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 545/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** à servidora **EDNA DA PAIXAO PEREIRA**, matrícula SIAPE 3300434, no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 29 de junho de 2022.

Itabuna, 26 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 546/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **MARIVALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1264445, na Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas; e dar **EXERCÍCIO** na Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, desta Universidade, a contar de 28 de junho de 2022.

Itabuna, 26 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 547/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PAULO ANDRADE MAGALHAES FILHO**, matrícula SIAPE 1859423, na Assessoria de Comunicação Social; e dar **EXERCÍCIO** na Seção de Audiovisual, do Setor de Conteúdo Digital, da Assessoria de Comunicação Social, desta Universidade, a contar de 27 de junho de 2022.

Itabuna, 26 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 548/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 13/07/2022, o servidor **GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1401453, da função de Presidente do Comitê de Acompanhamento da Política de Cotas, código FG-03, desta Universidade.

Itabuna, 26 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 549/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 27/07/2022, a servidora **ANA LUIZA VIEIRA BARRETO ONNIS**, matrícula SIAPE 1878541, da função de Assistente de Audiovisual, da Coordenação de Audiovisual, da Assessoria de Comunicação Social, código FG-03, desta Universidade.

Itabuna, 04 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 550/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ANA LUIZA VIEIRA BARRETO ONNIS**, matrícula SIAPE 1878541, para exercer a função Chefe da Seção de Audiovisual, do Setor de Conteúdo Digital, da Assessoria de Comunicação Social, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 26 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 552/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão de Ética, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de maio de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 553/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico – Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
Geovana Matos de Melo	3217916	D102	1	2	29/06/2022
Kamila Pontes Lima	1186338	D406	5	6	16/06/2022
Leonilton Cagy Silva	1791205	D206	5	6	05/06/2022

Itabuna, 27 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 554/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 28/07/2022, do código de vaga 977157, com fundamento no Art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90, referente ao cargo de Analista de Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor **ALVARO BISPO SANTOS**, matrícula SIAPE 1402878, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Itabuna, 27 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 555/2022

A REITORA da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 36 e os termos do processo nº 23746.008089/2021-70,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o local de exercício do servidor **DINARTE CRUZ NETO**, matrícula SIAPE 1221874, da Diretoria de Arquitetura e Segurança de TIC para a Diretoria de Sistemas e Conteúdos Digitais da PROTIC, ambas na cidade de Itabuna/BA, a partir da data de assinatura desta portaria.

Itabuna, 27 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 556/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CANCELAR as férias dos servidores abaixo relacionados, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
2398017	DENIZE DE SOUZA COUTO	2022	08/08/2022 a 19/08/2022	21/11/2022	02/12/2022
1223451	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	2021	01/08/2022 a 20/08/2022	24/10/2022	13/11/2022
2425908	LUCAS SOUSA CARVALHO	2021	08/08/2022 a 03/09/2022	03/11/2022	29/11/2022

Itabuna, 27 de julho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 007/2022

A PRÓ-REITORA da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em observância ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, e a Resolução 01/2016,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 02/2022, em anexo, que institui o CADASTRO PROAF como instrumento de acesso ao Programa de Apoio à Permanência da UFSB e estabelece as suas normas de operacionalização.

Art. 2º As/Os estudantes que estavam com inscrição ativa no CADASTRO PROAF até maio de 2022 terão a validade do seu CADASTRO PROAF prorrogado por mais um ano.

Art. 3º Está portaria revoga a Portaria Nº 13/2021 da Proaf.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 01 de julho de 2022.

**AMANDA SUÉLEN FERREIRA
BASTOS
PRÓ-REITORA - SUBSTITUTA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Dispõe sobre o CADASTRO PROAF como instrumento de acesso ao Programa de Apoio à Permanência da UFSB e estabelece as normas de operacionalização.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O CADASTRO PROAF é o instrumento de acesso ao Programa de Apoio à Permanência, onde se registra e identifica as/os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), que declararam e comprovaram renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (1,5), nos termos definidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Art. 2º O processo relativo ao CADASTRO PROAF constará de seis etapas: I -

Inscrições;

II - Análise documental; III

- Resultado parcial;

IV - Ajuste de documentação; V -

Avaliação do ajuste;

VI - Resultado final.

Art. 3º Caberá a Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil – CAPE/PROAF coordenar a execução do processo do CADASTRO PROAF.

CAPÍTULO II

Da Comprovação de Renda

Art. 4º A comprovação da renda familiar bruta per capita das/os estudantes inscritos/as no CADASTRO PROAF acontecerá pelo envio da documentação pessoal e de renda da/o estudante e das pessoas que compõem o seu Grupo Familiar.

Parágrafo único. A relação de documentos pessoais e comprobatórios de renda da/o estudante e do seu Grupo Familiar está descrita no Anexo I – Documentação obrigatória para inscrição no CADASTRO PROAF, publicado na página web da Pró-reitoria, link: <https://ufsb.edu.br/proaf/cadastro-proaf>.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Art. 5º Será considerado para o cálculo da renda familiar bruta per capita: a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelas/os membras/os da família dividido pelo número de pessoas que compõem o Grupo Familiar (a/o própria/o estudante, cônjuge, companheira/o, mãe/pai, madrasta/padrasto, avós, irmãs/os, enteadas/os e menores tuteladas/os e/ou pessoas com vínculo de dependência econômica e laços de afetividade).

Art. 6º Serão considerados para fins de cálculo de renda: salários, proventos, pensões alimentícias, doações, benefícios de previdência pública ou privada, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado - inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros proporcionalmente aos meses avaliados e outros ganhos eventuais, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de pessoas jurídicas, bolsas de iniciação científica, estágio, ensino, extensão e outras bolsas de mesma natureza.

Parágrafo único. Não serão considerados no cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - 13º salário, 1/3 de férias, seguro desemprego, auxílio-transporte, adicional de assistência permanente, e demais auxílios de caráter indenizatório;

II - subsídios provenientes de benefícios e/ou auxílios de natureza assistencial, tais como Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), etc. Caso haja mais de um Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) no grupo familiar, um deles será computado no cálculo da renda bruta familiar per capita.

III - valores recebidos de benefícios do Programa de Apoio à Permanência da UFSB, da Bolsa Permanência do MEC e auxílios e bolsas de assistência estudantil de outras instituições.

Art. 7º A/O estudante que exerce atividade remunerada de trabalho ou estágio poderá se inscrever no CADASTRO PROAF desde que a renda familiar bruta per capita seja de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 8º As inscrições para o CADASTRO PROAF devem ser realizadas conforme calendário anual publicado no site.

§ 1º É responsabilidade da/o estudante acompanhar o calendário de inscrição do CADASTRO PROAF.

§ 2º A/o estudante poderá ajustar sua inscrição, enquanto o sistema estiver aberto, inserindo ou retirando documentos.

Art. 9º As inscrições homologadas do CADASTRO PROAF terão validade de dois anos, a contar da data de ingresso informada na lista de estudantes homologadas/os.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

§ 1º É responsabilidade da/o estudante acompanhar a vigência do seu CADASTRO PROAF.

§ 2º Antes do final da vigência do seu cadastro, a/o discente deverá fazer uma nova inscrição no CADASTRO PROAF.

§ 3º A/O estudante cujo CADASTRO PROAF esteja com vigência vencida não poderá participar de novos editais de auxílios e bolsas.

§ 4º A PROAF poderá solicitar a qualquer tempo e de qualquer estudante documentação de renda atualizada, para verificar se as condições socioeconômicas apresentadas no ato de inscrição do Cadastro PROAF permanecem.

§ 5º Após o cumprimento de um ano do tempo de vigência do CADASTRO PROAF, a Comissão de Homologação da PROAF fará, por amostragem, uma avaliação do perfil de renda das/os estudantes ativas/os no CADASTRO PROAF para averiguar se houve mudança no perfil de renda do grupo familiar.

Art.10 Será publicada na página web da Pró-reitoria, no link <https://ufsb.edu.br/proaf/cadastro-proaf>, a relação das/os estudantes que estiverem com inscrição homologada e o período de vigência no CADASTRO PROAF.

Art.11 As inscrições para o CADASTRO PROAF serão realizadas exclusivamente via SIGAA pelo caminho: Portal do Discente no SIGAA -> Menu Bolsa -> Solicitação Auxílio/Bolsa -> Solicitação de Auxílio/Bolsa -> CADASTRO PROAF.

Parágrafo único. Antes de realizar a inscrição, a/o estudante deve aderir ao Questionário Socioeconômico através do caminho: Portal do Discente no SIGAA -> Menu Bolsa -> Aderir ao Questionário Socioeconômico.

Art.12 A/O estudante que realizou sua inscrição poderá acompanhá-la pelo seguinte caminho: Portal do Discente no SIGAA -> Menu Bolsa -> Solicitação Auxílio/Bolsa -> Solicitação de Auxílio/Bolsa -> Acompanhar Solicitação de Auxílio/Bolsa.

CAPÍTULO IV

Da Análise Documental

Art.13 A análise documental do CADASTRO PROAF será realizada pela Comissão de Homologação da PROAF, instituída em portaria publicada na página web da Pró-reitoria.

Art. 14 A fase de **análise documental** do CADASTRO PROAF poderá ter três resultados para inscrição: Homologada, Documentação Pendente e Não Homologada.

- **Inscrição Homologada:** é aquela em que a/o estudante possui renda bruta familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e apresenta toda documentação descrita no Anexo I, de acordo com o perfil do seu grupo familiar.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

I - Inscrição com Documentação Pendente: é aquela em que a/o estudante não apresenta toda documentação descrita no Anexo I, de acordo com o perfil do seu grupo familiar, limitado até cinco documentos e/ou apresenta inconsistência/s na documentação apresentada.

II - Inscrição Não Homologada: é aquela em que a/o estudante:

- a) apresenta renda bruta familiar per capita superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- b) apresenta pendências na documentação descrita e exigida no Anexo I, de acordo com o perfil familiar da/o estudante, superior a 5 (cinco) documentos;
- c) não envia o Anexo A – Declaração de Composição Familiar ou enviou o Anexo A em formato diferente da indicação no Anexo I (PDF).
- d) declara que não possui nenhuma fonte de renda (renda “zero”), apresentando o Anexo III - Declaração de Ausência de Renda, para todos os membros do seu grupo familiar.

Parágrafo único. Não serão válidos os documentos que não garantam autenticidade e/ou boa nitidez, podendo acarretar em inscrição com documentação pendente ou não homologada.

CAPÍTULO V

Do Resultado Parcial

Art. 15 O resultado parcial da análise documental do Cadastro PROAF será publicado na página web da PROAF pela Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil.

Art. 16 A/O estudante que estiver com status de “Documentação Pendente” poderá realizar o ajuste de documentação dentro do período estabelecido no calendário.

CAPÍTULO VI

Do Ajuste de Documentação

Art. 17 Fará jus à fase de **ajuste de documentação** a/o estudante que teve o resultado de “Documentação Pendente” na análise documental.

§ 1º Nessa etapa a/o estudante deverá enviar a documentação pendente indicada no SIGAA.

§ 2º A/O estudante poderá verificar a relação de documentos pendentes através do seguinte caminho: Portal do Discente no SIGAA -> Menu Bolsa -> Solicitação Auxílio/Bolsa -> Solicitação de Auxílio/Bolsa -> Acompanhar Solicitação de Auxílio/Bolsa.

§ 3º O ajuste da documentação deverá ser realizado pelo seguinte caminho: Portal do Discente no SIGAA -> Menu Bolsa -> Solicitação Auxílio/Bolsa -> Solicitação de Auxílio/Bolsa -> AJUSTE DE DOCUMENTAÇÃO.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

§ 4º A/O estudante que tiver a inscrição “Não Homologada” na fase da análise documental não poderá enviar documentação na fase do ajuste.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação do Ajuste

Art. 18 Após o período de ajuste de documentação, a Comissão de Homologação da PROAF fará uma análise para verificar se foram enviados todos os documentos que estavam pendentes.

Art. 19 A/O estudante que enviar toda documentação pendente passará a ter a inscrição “Homologada”.

Art. 20 A/O estudante que não enviar toda documentação pendente passará a ter a inscrição “Não Homologada”.

CAPÍTULO VIII

Do Resultado Final

Art. 21 A Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil publicará o resultado final na página web da Pró-reitoria.

Art. 22 Após a publicação do resultado final será atualizada a lista das/os estudantes com inscrição homologada no CADASTRO PROAF.

CAPÍTULO IX

Da Alteração de Situação Socioeconômica

Art. 23 A/O estudante que tiver alteração no seu perfil de renda familiar durante o período de vigência do CADASTRO PROAF deverá enviar o Anexo B – Alteração de Situação, acompanhado dos documentos que atestem a mudança para o e-mail cadastroproaf@ufsb.edu.br, com o seguinte assunto: “ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO – CADASTRO PROAF”.

CAPÍTULO X

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 24 O cancelamento da inscrição no CADASTRO PROAF poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

I – identificadas quaisquer inconsistências e/ou irregularidades em relação às declarações realizadas no ato da inscrição e/ou posterior a ela, e/ou qualquer outro procedimento pertinente ao monitoramento e avaliação;

II – identificadas irregularidades nas documentações da/o estudante e/ou do grupo familiar comprobatórias das condições socioeconômicas declaradas no momento de inscrição.

Art. 25 Caberá a Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil (CAPE) fazer a admissibilidade da denúncia.

Parágrafo único. Confirmada a admissibilidade, a denúncia será encaminhada à Pró-reitoria de Ações Afirmativas para devidas providências.

Art. 26 A prestação de informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do CADASTRO PROAF, sujeitando o/a infrator/a à apuração nos termos do Código de Ética Estudantil da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940), sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A/O estudante eliminada/o do processo do CADASTRO PROAF por algum ato descrito no *caput* deste artigo ficará impedida/o de acessar os auxílios e bolsas do Programa de Apoio à Permanência e não poderá se inscrever no CADASTRO PROAF por um ano, contado a partir da data de constatação da irregularidade.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 27 A Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil (CAPE) poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Art. 28 A inscrição da/o estudante no CADASTRO PROAF implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos nesta instrução normativa.

Art. 29 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil.

xxx

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 008/2022

O PRÓ-REITOR da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** no uso de suas atribuições, em observância ao Art. 17 da Resolução Consuni n. 01/2016,

RESOLVE

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, a manutenção do pagamento de bolsas e auxílios do Programa de Apoio à Permanência (PAP), ao estudante que, durante vigência do benefício esteja impedido de realizar inscrições em Componentes Curriculares em razão da integralização curricular de curso de primeiro ciclo.

§1º As determinações desta portaria referem-se exclusivamente a/o estudante que tornou-se FORMADO durante vigência de benefício regular do PAP.

§2º A manutenção dos benefícios do PAP para estudante formado e sem inscrição em Componentes Curriculares se dará por no máximo um quadrimestre.

§3º Para fazer jus ao benefício, o estudante deverá comprovar a aprovação em curso de segundo ciclo da UFSB.

§4º Caberá à/ao estudante, no gozo do benefício determinado acima, manter-se, durante o quadrimestre, em atividades acadêmicas gerais (complementares, preparatórias, eventuais, etc.), mesmo que não inscrito formalmente em Componentes Curriculares.

§5º A/O estudante deverá solicitar a manutenção do pagamento dos benefícios do PAP à PROAF através do e-mail: proaf@ufsb.edu.br, apresentando as devidas comprovações.

§6º Em hipótese alguma serão pagos valores retroativos aos estudantes.

Art. 2º Esta portaria será apreciada, *ad referendum*, pela Comissão de Ações Afirmativas, órgão consultivo e deliberativo da PROAF, e poderá ser revisada a qualquer momento caso ocorram cortes ou contingenciamentos nos recursos PNAES destinados à UFSB no ano de 2022 e nos vindouros.

Art. 3º Situações excepcionais aos parâmetros determinados nesta Portaria serão avaliadas pela equipe técnica da Proaf sendo registrado em pareceres específicos.

Itabuna, 19 de julho de 2022.

SANDRO AUGUSTO SILVA
FERREIRA
PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA PROPPG Nº 08/2022

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de avaliação e acompanhamento do Edital PROPPG 06/2022.

Servidor	SIAPE
Hayana Ramos Lima (coordenadora)	1002463
Fabício Lopes de Carvalho	1217728
Ivana MAria Gamerman	1355184

Artigo 2º. Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 05 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA PROPPG Nº 09/2022

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução nº. 23/2019, que institui o Regimento Geral da Pesquisa e da Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** os representantes abaixo relacionados para comporem a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Unidade	Servidor/a	Status
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos	Pró-Reitora
Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação	Fabrcio Lopes de Carvalho	Diretor
Diretoria de Pós-Graduação	Nadson Ressye Simões da Silva	Diretor
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Jorge Amado	Vanner Boere Souza	Titular
	Jane Mary de Medeiros Guimarães	Suplente
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Sosígenes Costa	Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito	Titular
	Marcos Eduardo Cordeiro Bernardes	Suplente
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Paulo Freire	Gilson Vieira Monteiro	Titular
	Rebeca Valadão Bussinger	Suplente
Centro de Formação em Artes e Comunicação	Eloisa Leite Domenici	Titular
	Sérgio Barbosa de Cerqueda	Suplente
Centro de Formação em Ciências Ambientais	Jorge Antonio Silva Costa	Titular
	Catarina da Rocha Marcolin	Suplente
Centro de Formação em Ciências Agrofloretais	Luiz Fernando Silva Magnago	Titular
	Jomar Gomes Jardim	Suplente
Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais	Janaina Zito Losada	Titular
	Ana Carneiro Cerqueira	Suplente
Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial	João Batista Lopes da Silva	Titular
	Herbert Toledo Martins	Suplente

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais	Grasiely Faccin Borges	Titular
	Cynthia de Cassia Santos Barra	Suplente
Centro de Formação em Ciências da Saúde	Sebastião Rodrigo Ferreira	Titular
	Gisele Lopes de Oliveira	Suplente
Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação	Robson da Silva Magalhães	Titular
	Marcelo Soares Teles Santos	Suplente
Representante Técnicos Administrativos	Geovana Matos de Melo	Titular
Representante Técnicos Administrativos	Sonia Ferreira da Hora	Suplente
Representante Discente – PPGES - CSC	Ian Lopes de Jesus	Titular
Representante Discente PPGCTA - CSC	Ana Cacilda Rezende Reis	Suplente
Representante Discente PPGSAB – CPF	Iulas de Souza Ramos	Titular
Representante Discente PPGGIO - CJA	Thamires Oliveira da Silva	Titular

Artigo 2º. Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 07 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA PROPPG Nº 10/2022

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração da Minuta do Regimento Interno, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal do Sul da Bahia:

Nadson Ressye Simões da Silva - representante PROPPG

Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito – representante docente

Geovana Matos de Melo – representante técnicos administrativos

Iulas de Souza Ramos – representante discente

Artigo 2º. Esta Comissão tem carga horária semanal de 2 horas e prazo de 60 dias para elaboração da minuta.

Artigo 3º. Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação

Itabuna, 14 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 61/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 04 de julho do ano em curso, o **Pregoeiro e Equipe de Apoio** para as competências dispostas através do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeiro – Jevison Jesus dos Santos, SIAPE: 1450332;
1º membro – Ana Rita dos Santos Barbosa, SIAPE: 1535056;
2º membro – Simon Rebouças Delabie, SIAPE 1804512;

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 04 de julho de 2022.

FRANCISO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PORTARIA Nº 613, DE 12 DE JULHO DE 2018
DOU Nº133, DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 062/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º RECOMPOR** a Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria nº 038/2022.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, da data da assinatura desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Projeto Básico para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 04 de Julho de 2022.

FRANCISO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PORTARIA Nº 613, DE 12 DE JULHO DE 2018
DOU Nº133, DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 063/2022

O PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em exercício, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as determinações constante nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **Ricardo Silva Santana**, CPF nº **794.416.705-10**, como **Agente de Contratação** desta universidade.

Art. 2º - Esta atribuição não será contada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-Ba, 05 de julho de 2022.

FRANCISO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PORTARIA Nº 613, DE 12 DE JULHO DE 2018
DOU Nº133, DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA N ° 064/2022

O PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em exercício, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as determinações constante nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **Renata Crancio Maciel**, CPF nº **941.504.941-34**, como **Agente de Contratação** desta universidade.

Art. 2º - Esta atribuição não será contada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-Ba, 05 de julho de 2022.

FRANCISO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PORTARIA Nº 613, DE 12 DE JULHO DE 2018
DOU Nº133, DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 065/2022

O PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em exercício, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as determinações constante nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **Lucas de Souza Moreira**, CPF nº **014.671.965-41**, como **Agente de Contratação** desta universidade.

Art. 2º - Esta atribuição não será contada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-Ba, 04 de julho de 2022.

FRANCISO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PORTARIA Nº 613, DE 12 DE JULHO DE 2018
DOU Nº133, DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIAN °066/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Samuel Siquara Giacomini**, RG 679882103, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **02327410607**, matrícula SIAPE **1187637**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **08/01/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 08 de julho de 2022.

FRANCISO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PORTARIA Nº 613, DE 12 DE JULHO DE 2018
DOU Nº133, DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 067/2022

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Paulo Afonso Cardoso Borges Junior**, RG **226431843**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03152721309**, matrícula SIAPE **1158894**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **08/01/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 08 de julho de 2022.

FRANCISO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PORTARIA Nº 613, DE 12 DE JULHO DE 2018
DOU Nº133, DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA N ° 068/2022

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Anderson Cajazeira Figueiredo**, RG **1323388**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03942786420**, matrícula SIAPE **1188352**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **08/01/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 08 de julho de 2022.

FRANCISO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PORTARIA Nº 613, DE 12 DE JULHO DE 2018
DOU Nº133, DE 12 DE JULHO DE 2018

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 069/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível **Contratação de serviços gráficos**.

José Alves Dos Santos Neto – SIAPE: 1159466

Ana Luiza Vieira Barreto – SIAPE 1878541

José Edson Tourinho da Silva – SIAPE: 1170634;

Luele Vilas Boas – SIAPE: 1156927; e

Gioto Araujo Novais – SIAPE: 1157568

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

- “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 13 de Julho de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 508 de 08 de Julho de 2022
DOU Nº 129, de 11 de Julho de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 070/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para recebimento dos serviços de execução do Laboratório Institucional de Biologia Molecular do CSC, referente ao contrato nº 01/2021, com a seguinte composição:

Fabício Berton Zanchi – SIAPE nº 1649867

Luan da Costa Ramos – SIAPE nº 1187566

Thiago Mafra Batista – SIAPE nº 3074212

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna-BA, 18 de Julho de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 508 de 08 de Julho de 2022
DOU Nº 129, de 11 de Julho de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 071/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as competências da Pró-reitoria de Planejamento e Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ateste da Nota Fiscal nº 1.080, referente à Nota de Empenho nº 2021NE358, com valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), contante no processo nº 23746.009619/2021-82.

Loreno de Souza Leal – SIAPE 2398115

Ricardo Ornelas da Silva – SIAPE 1760057

Fagner Joaquim Barbosa de Souza – SIAPE 1155615

Art. 2º A comissão tem como atribuições:

- I – Verificar a compatibilidade das características (especificações, marca, modelo...) e valores dos equipamentos entregues à UFSB com a proposta da empresa, aceita pela universidade;
- II – Informar ao Setor de Patrimônio quaisquer irregularidades ou desconformidades dos equipamentos, inclusive dando parecer técnico, para que seja solicitado ao fornecedor a troca do equipamento ; e
- II – Realizar o ateste da Nota Fiscal, após a confirmação de que os passos acima descritos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, 21 de julho de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 508 de 08 de Julho de 2022
DOU Nº 129, de 11 de Julho de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 072/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º RECOMPOR** a Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria nº 050/2022.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Projeto Básico para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 25 de julho de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 508 de 08 de Julho de 2022
DOU Nº 129, de 11 de Julho de 2022
Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 073/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º RECOMPOR** a Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria nº 041/2022.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Projeto Básico para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 25 de julho de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 508 de 08 de Julho de 2022
DOU Nº 129, de 11 de Julho de 2022
Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 074/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º RECOMPOR** a Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria nº 043/2022.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Projeto Básico para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 25 de julho de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 508 de 08 de Julho de 2022
DOU Nº 129, de 11 de Julho de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 075/2022

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/SEDGG nº 40, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º RECOMPOR** a Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria nº 036/2022.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Projeto Básico para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Itabuna-BA, 25 de julho de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 508 de 08 de Julho de 2022
DOU Nº 129, de 11 de Julho de 2022
Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA N ° 076/2022

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º** da **Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Rosane Rodrigues da Costa Pereira**, RG **10938208 SSP-MG**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03393201471**, matrícula SIAPE **1720649**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **27/01/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 27 de julho de 2022.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 508 de 08 de Julho de 2022
DOU Nº 129, de 11 de Julho de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

FÉRIAS JULHO/2022

SLAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1063175	ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA	2021	04/jul/22	15/jul/22	2ªPARC
1171546	ADRIANO RODRIGUES SOARES	2021	11/jul/22	22/jul/22	2ªPARC
1803369	AMANDA LUIZA DE SOUZA MATTIOLI AQUIN	2022	18/jul/22	29/jul/22	2ªPARC
1154218	AMANDA SUELEN FERREIRA BASTOS	2021	06/jul/22	08/jul/22	1ªPARC
1213074	ANGELA SIVALLI IGNATTI	2022	11/jul/22	09/ago/22	2ªPARC
1179136	ANNA CARLA FREIRE LUNA CAMPELO BASTO	2021	04/jul/22	08/jul/22	1ªPARC
3050140	ARIANE DE SOUZA STOLFI	2021	11/jul/22	01/ago/22	1ªPARC
1706813	AUGUSTIN MAURICE MARIE GONDALLIER DE	2021	05/jul/22	28/jul/22	1ªPARC
1168702	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ARAUJO	2022	11/jul/22	21/jul/22	2ªPARC
2415403	CARLOS CESAR OLIVEIRA ALMEIDA	2022	26/jul/22	27/jul/22	1ªPARC
1151613	CESAR TADEU MACHADO	2021	04/jul/22	21/jul/22	1ªPARC
1442585	CINARA FERREIRA ABRAAO	2022	18/jul/22	01/ago/22	2ªPARC
1154424	CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE	2022	20/jul/22	22/jul/22	1ªPARC
2238202	CLEIVISON SOUZA DE JESUS	2022	07/jul/22	08/jul/22	1ªPARC
1912164	DALLIANE OLIVEIRA SOARES	2021	04/jul/22	05/jul/22	3ªPARC
1912164	DALLIANE OLIVEIRA SOARES	2022	06/jul/22	15/jul/22	1ªPARC
1845008	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	2021	18/jul/22	22/jul/22	1ªPARC
1845008	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	2021	25/jul/22	29/jul/22	2ªPARC
2243691	EDUARDA LOPES OLIVEIRA	2021	18/jul/22	30/jul/22	3ªPARC
2241859	FABIANA CAJAZEIRA FIGUEIREDO	2021	11/jul/22	22/jul/22	2ªPARC
1155615	FAGNER JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA	2021	04/jul/22	08/jul/22	1ªPARC
1401453	GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	2022	01/jul/22	24/jul/22	3ªPARC
2402937	GEYDSON DAMIAO DA SILVA SOUSA	2021	05/jul/22	14/jul/22	1ªPARC
2250399	GUILHERME FOSCOLO DE MOURA GOMES	2021	11/jul/22	20/jul/22	2ªPARC
3026933	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIR	2022	01/jul/22	01/jul/22	1ªPARC
2398276	JADER DE ANDRADE VIEIRA	2022	04/jul/22	08/jul/22	1ªPARC
1629912	JANAINA ZITO LOSADA	2022	25/jul/22	30/ago/22	2ªPARC
2402055	JEAN SILVA NOGUEIRA PACHECO	2022	18/jul/22	22/jul/22	2ªPARC
1223451	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	2021	04/jul/22	07/jul/22	2ªPARC
1155406	JORGE FARIAS HERCULANO	2021	25/jul/22	05/ago/22	2ªPARC

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

1685619	JOSE HELDER DE SOUSA PEREIRA	2021	13/jul/22	22/jul/22	1ªPARC
1685619	JOSE HELDER DE SOUSA PEREIRA	2021	25/jul/22	03/ago/22	2ªPARC
2412882	JOSE MILTON DE SENA FILHO	2022	22/jul/22	25/jul/22	1ªPARC
1297427	JOSE VICENTE SANTOS MENDES	2022	18/jul/22	22/jul/22	1ªPARC
1159521	LAERCIO ROSADO NASCIMENTO NUNES	2021	04/jul/22	15/jul/22	2ªPARC
1715131	LARA RODRIGUES MACHADO	2021	01/jul/22	15/jul/22	2ªPARC
1156996	LIVIA SANTOS LIMA LEMOS	2022	18/jul/22	01/ago/22	2ªPARC
3040962	LUCAS DE SOUZA MOREIRA	2022	18/jul/22	22/jul/22	2ªPARC
3070012	LUCE ALVES DA SILVA	2021	11/jul/22	22/jul/22	1ªPARC
3066627	LUIZ FERNANDO SILVA MAGNAGO	2021	01/jul/22	13/jul/22	3ªPARC
1163433	MARCEL ANDERSON NASCIMENTO NOVAIS	2022	11/jul/22	04/ago/22	3ªPARC
1940483	MARGARETE DE FATIMA SOARES	2022	25/jul/22	22/ago/22	2ªPARC
1580518	MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERR	2022	01/jul/22	01/jul/22	1ªPARC
1072600	MATEUS DE SOUZA ALCANTARA	2022	25/jul/22	25/jul/22	1ªPARC
3067918	MELLINA DA SILVA GONCALVES	2021	13/jul/22	31/jul/22	3ªPARC
1225257	PAULA PEREIRA LOPES	2022	18/jul/22	26/jul/22	1ªPARC
3041043	PAULO MATTEONI ROCHA CALDAS	2022	04/jul/22	22/jul/22	1ªPARC
1155936	PEDRO ALAN SOARES FERREIRA	2021	11/jul/22	27/jul/22	3ªPARC
1835001	PEDRO FONSECA LEAL	2021	18/jul/22	22/jul/22	2ªPARC
1163063	RAFAEL ALVES DE AGUILAR	2021	11/jul/22	25/jul/22	2ªPARC
2399530	RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	2021	18/jul/22	06/ago/22	3ªPARC
1628829	REGIVALDO SANTOS OLIVEIRA	2022	04/jul/22	15/jul/22	2ªPARC
3059566	RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA	2022	11/jul/22	25/jul/22	2ªPARC
1060642	RENATA SOARES PASSINHO	2022	11/jul/22	29/jul/22	2ªPARC
1556362	ROBERTO MUHAJIR RAHNEMAY RABBANI	2021	11/jul/22	25/jul/22	2ªPARC
1187637	SAMUEL SIQUARA GIACOMIN	2021	18/jul/22	22/jul/22	1ªPARC
1141848	SHEILA FERREIRA MIRANDA	2022	18/jul/22	01/ago/22	3ªPARC
1368034	SPENSY KMITTA PIMENTEL	2021	11/jul/22	18/ago/22	3ªPARC
1524648	TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES	2021	11/jul/22	29/jul/22	2ªPARC
1260936	VALMIRO NERI DOS SANTOS	2022	18/jul/22	29/jul/22	2ªPARC
1274124	ZENILDE ALVES LIMA	2022	13/jul/22	27/jul/22	3ªPARC

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PERÍODO DE 01/07/2022 A 31/07/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000046/22	FABRICIO LUCHESI FORGERINI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Aracaju (SE)	Aéreo	5,0	1.198,50	1.535,53	2.734,03
							09/07/2022	09/07/2022	Aracaju (SE)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	119,85	3.129,83	3.249,68
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.318,35	4.665,36	5.983,71	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			5.974,61
000074/22	RICARDO GABRIEL DE ALMEIDA MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	09/07/2022	09/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/07/2022	13/07/2022	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	896,80	0,00	896,80
							13/07/2022	13/07/2022	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							13/07/2022	13/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,0	896,80	0,00	896,80	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			950,16
000078/22-1C	PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	26/06/2022	01/07/2022	Salvador (BA)	Itabuna (BA)	Rodoviário	5,0	1.057,50	0,00	1.057,50
							01/07/2022	01/07/2022	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.163,25	0,00	1.163,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.059,15

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000085/22	MARILDA DE SANTANA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	08/07/2022	08/07/2022	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	205,45	205,45
							08/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							09/07/2022	09/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	88,50	385,53	474,03
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	590,98	856,48	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			930,66
000087/22	AMANDA SUELEN FERREIRA BASTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/06/2022	01/07/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							01/07/2022	02/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							02/07/2022	02/07/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	528,75	0,00	528,75	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			487,11
000088/22	LUCE ALVES DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/06/2022	01/07/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							01/07/2022	02/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							02/07/2022	02/07/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		400,86	
000089/22	MARISTELA ARAGAO DE MATOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/06/2022	01/07/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							01/07/2022	02/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							02/07/2022	02/07/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		400,86	
000090/22	JAILSON SANTOS DE NOVAIS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/06/2022	03/07/2022	Porto Seguro (BA)	Chapecó (SC)	Aéreo	3,0	531,00	0,00	531,00
							03/07/2022	03/07/2022	Chapecó (SC)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,5	619,50	0,00	619,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		577,86	
000091/22	FELIPE DE PAULA SOUZA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/07/2022	08/07/2022	Ilhéus (BA)	Juazeiro do Norte (CE)	Aéreo	4,0	846,00	1.429,53	2.275,53
							08/07/2022	08/07/2022	Juazeiro do Norte (CE)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	105,75	1.685,77	1.791,52
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											4,5	951,75	3.115,30	4.067,05	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.057,95	
000092/22	IRIS LEYDE LIMA VIEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/07/2022	08/07/2022	Ilhéus (BA)	Juazeiro do Norte (CE)	Aéreo	4,0	708,00	1.429,53	2.137,53

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							08/07/2022	08/07/2022	Juazeiro do Norte (CE)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	88,50	1.685,77	1.774,27
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	796,50	3.115,30	3.911,80
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.902,70
000094/22	RODRIGO RODRIGUES DA FONSECA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/07/2022	07/07/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	568,83	568,83
							07/07/2022	08/07/2022	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							08/07/2022	08/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/07/2022	08/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	88,50	742,53	831,03
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												1,5	265,50	1.311,36	1.576,86
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		176,70	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.495,16
000095/22	ALESSANDRO STRACCIA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/07/2022	03/07/2022	Campinas (SP)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.068,55	1.068,55
							03/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/07/2022	09/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Campinas (SP)	Aéreo	0,0	0,00	941,53	941,53
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,0	0,00	2.010,08	2.010,08
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.010,08
000096/22	MATEUS PASSOS SOARES CARDOSO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Aracaju (SE)	Aéreo	5,0	1.198,50	2.650,43	3.848,93
							09/07/2022	09/07/2022	Aracaju (SE)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	119,85	3.129,83	3.249,68

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												5,5	1.318,35	5.780,26	7.098,61
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		156,50	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		7.037,11	
000097/22	JOSE EDSON TOURINHO DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/06/2022	01/07/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							01/07/2022	02/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							02/07/2022	02/07/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												2,5	442,50	0,00	442,50
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		400,86	
000098/22-1C	MARCIA CRISTIANE DALL OGLIO DE MORAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	08/07/2022	08/07/2022	Curitiba (PR)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.662,28	1.662,28
							08/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Próprio	1,0	177,00	0,00	177,00
							09/07/2022	09/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Curitiba (PR)	Aéreo	0,5	88,50	1.074,73	1.163,23
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												1,5	265,50	2.737,01	3.002,51
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.097,51	
000099/22	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/07/2022	05/07/2022	Porto Velho (RO)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							05/07/2022	06/07/2022	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/07/2022	08/07/2022	Itabuna (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							08/07/2022	09/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							09/07/2022	09/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,5	88,50	2.924,36	3.012,86
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	442,50	2.924,36	3.366,86
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.366,86
000100/22-1C	MILENA CLAUDIA MAGALHAES SANTOS GUIDIO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	06/07/2022	08/07/2022	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							08/07/2022	09/07/2022	Porto Seguro (BA)	Santa Cruz Cabrália (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							09/07/2022	09/07/2022	Santa Cruz Cabrália (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												3,5	619,50	0,00	619,50
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			557,04
000101/22-3C	CAROLINE REZENDE CAPUTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/07/2022	07/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							07/07/2022	08/07/2022	Porto Seguro (BA)	Porto Seguro (BA)	---	1,0	211,50	0,00	211,50
							08/07/2022	08/07/2022	Porto Seguro (BA)	Santa Cruz Cabrália (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/07/2022	08/07/2022	Santa Cruz Cabrália (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/07/2022	09/07/2022	Porto Seguro (BA)	Porto Seguro (BA)	---	1,0	211,50	0,00	211,50
							09/07/2022	09/07/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											3,5	740,25	0,00	740,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		677,79	
000102/22	DEBORA SCHMITT KAVALEK	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/07/2022	07/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							07/07/2022	07/07/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		223,86	
000103/22	GILSON VIEIRA MONTEIRO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/07/2022	14/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							14/07/2022	15/07/2022	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							15/07/2022	15/07/2022	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,5	681,45	0,00	681,45	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		598,17	
000104/22	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/07/2022	11/07/2022	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Oficial	1,0	253,80	0,00	253,80
							11/07/2022	11/07/2022	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	126,90	0,00	126,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											1,5	380,70	0,00	380,70	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		359,88	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000105/22	ANDERS JENSEN SCHMIDT	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - Encontro/Seminário	19/07/2022	22/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Próprio	3,0	1.143,42	0,00	1.143,42
							22/07/2022	22/07/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												3,5	1.333,99	0,00	1.333,99
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.250,71
000108/22	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/07/2022	11/07/2022	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Oficial	1,0	304,20	0,00	304,20
							11/07/2022	11/07/2022	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	152,10	0,00	152,10
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												1,5	456,30	0,00	456,30
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			435,48
000111/22	LEONARDO EVANGELISTA MORAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/07/2022	16/07/2022	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Próprio	2,0	512,40	0,00	512,40
							16/07/2022	16/07/2022	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	662,85	0,00	662,85
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			621,21
000113/22	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	27/07/2022	27/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							27/07/2022	29/07/2022	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	866,98	1.336,33	2.203,31
							29/07/2022	29/07/2022	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	969,73	969,73

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							29/07/2022	29/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	1.083,72	2.306,06	3.389,78
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.422,32
000115/22	PABLO HENRIQUE NEVES BARRETO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	13/07/2022	15/07/2022	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	2,0	354,00	0,00	354,00
							15/07/2022	15/07/2022	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	504,45	0,00	504,45
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		229,80	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			766,79
000116/22-1C	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	19/07/2022	21/07/2022	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	2,0	682,04	0,00	682,04
							21/07/2022	21/07/2022	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/07/2022	21/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													173,85	173,85	
Sub-Total												2,5	852,55	173,85	1.026,40
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		157,90	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.216,84
000118/22	FABRICIO BERTON ZANCHI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/07/2022	16/07/2022	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							16/07/2022	16/07/2022	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											1,5	513,35	0,00	513,35	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			492,53
000121/22	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	26/07/2022	26/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/07/2022	27/07/2022	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	1,0	387,86	0,00	387,86
							27/07/2022	27/07/2022	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							27/07/2022	27/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													861,98	861,98	
Sub-Total											1,5	581,79	861,98	1.443,77	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.497,13
000122/22	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	25/07/2022	25/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							25/07/2022	26/07/2022	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	1,0	387,86	638,43	1.026,29
							26/07/2022	30/07/2022	Salvador (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.733,96	1.893,45	3.627,41
							30/07/2022	30/07/2022	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	849,23	849,23
							30/07/2022	30/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.338,56	3.381,11	5.719,67	
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			5.805,57
000123/22	MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/07/2022	21/07/2022	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							21/07/2022	21/07/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											1,5	513,35	0,00	513,35	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		471,71	
000124/22	NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/07/2022	21/07/2022	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							21/07/2022	21/07/2022	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	513,35	0,00	513,35	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		471,71	
000126/22	ROSA NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	25/07/2022	25/07/2022	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.454,45	1.454,45
							25/07/2022	28/07/2022	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	3,0	1.026,69	0,00	1.026,69
							28/07/2022	28/07/2022	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/07/2022	28/07/2022	Ilhéus (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	171,12	626,53	797,65
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.197,81	2.080,98	3.278,79	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.290,51	
000130/22	LEONARDO EVANGELISTA MORAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	25/07/2022	27/07/2022	Porto Seguro (BA)	Itacaré (BA)	Veículo Próprio	2,0	601,80	0,00	601,80
							27/07/2022	28/07/2022	Itacaré (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Próprio	1,0	300,90	0,00	300,90
							28/07/2022	28/07/2022	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.053,15	0,00	1.053,15	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		969,87	
000133/22	MATEUS CAYRES DE OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Treinamento	31/07/2022	04/08/2022	Ilhéus (BA)	Belo Horizonte (MG)	Aéreo	4,0	1.364,08	1.567,53	2.931,61
							04/08/2022	04/08/2022	Belo Horizonte (MG)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	170,51	1.672,03	1.842,54
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.534,59	3.239,56	4.774,15
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		185,20	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.683,95	
000134/22	CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Treinamento	31/07/2022	04/08/2022	Ilhéus (BA)	Belo Horizonte (MG)	Aéreo	4,0	1.364,08	1.584,84	2.948,92
							04/08/2022	04/08/2022	Belo Horizonte (MG)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	170,51	1.580,73	1.751,24
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	1.534,59	3.165,57	4.700,16
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.711,88	
Sub-Total Geral												106,0	27.521,55	41.459,12	68.980,67
Total (R\$)													68.674,45		